



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.564, DE 05 DE MAIO DE 1.992

X "Altera disposições da Lei nº 2.038 , de
01 de julho de 1.988."

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de
Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos ,
contados a partir da publicação desta Lei, o prazo previsto no parágrafo 1º ,
do artigo 2º, da Lei nº 2.038, de 01 de julho de 1.988 , para que o imóvel
concedido seja edificada o Templo da Igreja Presbiteriana Renovada de Cruzeiro,
em plena atividade em nosso Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Cruzeiro, 05 de maio de 1.992

CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cru
zeiro, em 05 de maio de 1.992.

DIÓGENES GORI SANTIAGO

Procurador-Chefe